TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, através de rede de postos credenciados pela Contratada, para atendimento da frota de veículos oficiais e do gerador de energia elétrica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE MENSAL	CATMAT	PREÇO POR LITRO/UND (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	Gasolina Comum	L	2.500	461506	5,70	14.250,00	171.000,00
2	Gasolina Aditivada	L	350	461508	5,85	2.047,50	24.570,00
3	Diesel S10	L	3.650	461548	5,91	21.571,50	258.858,00
4	Diesel Comum	L	850	477915	5,04	4.284,00	51.408,00
5	Álcool	L	2.500	486024	4,18	10.450,00	125.400,00
6	Arla	L	80	438910	3,80	304,00	3.648,00
TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO (R$)						**52.907,00**	**634.884,00**
7	Taxa de Administração	%	*-1,00%*	-	-	*-529,07*	*-6.348,84*
TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						**R$ 52.377,93**	**R$ 628.535,16**

Obs.:** A contratação de serviços de controle de abastecimento de veículos pode ser expressa através do código **CATSER 25372.

1.2. O objeto da contratação em questão se enquadra como serviço de natureza comum e continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Matérias (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

1.5. A Previsão de Contratação do serviço inicia-se no ano de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme Formulário de Demandas DIADM (0800194), formalizado no âmbito do processo 23.0.000001587-3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de cartão magnético que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados.

3.2. A solução adotada visa a promoção de licitação na modalidade pregão, tipo maior desconto (taxa de administração), para prestação dos serviços de forma contínua, conforme demandas apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, especialmente no tocante ao credenciamento preferencial de estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação e normas de sustentabilidade referentes ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (art. 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Os serviços iniciarão a partir da vigência contratual;

5.2. Especificação do Sistema de Gerenciamento de Fornecimento de Combustível

5.2.1. O sistema de gerenciamento de fornecimento de combustível deve proporcionar uma ampla rede de postos credenciados, clareza nas informações dos relatórios das transações realizadas, segurança nas operações, agilidade nos abastecimentos e controle gerencial instantâneo das aquisições realizadas.

5.2.2. A Contratada deve atender às seguintes especificações:

5.2.2.1. Disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo;

5.2.2.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

5.2.2.2.1. Para gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá permitir o bloqueio/desbloqueio, troca de senha *via web* em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

5.2.2.2.2. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações via cartão físico e com processos de contingência para finalização da transação;

5.2.2.3. Disponibilizar acesso ao sistema para a emissão e a consulta de relatórios, bloqueio/desbloqueio de cartões/usuários, cadastro de usuários, entre outros serviços;

5.2.2.4. Disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota da DPE-TO;

5.2.2.5. Fornecer os equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

5.2.2.6. Fornecer equipamento e/ou meios para realização de operação de contingência caso a operação via cartão magnético não esteja disponível;

5.2.2.7. Permitir o acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada pela Coordenadoria de Transporte da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

5.2.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida;

5.2.4. Fica a critério do fiscal do contrato o cadastramento de servidores para autorizarem os serviços;

5.2.5. O bloqueio do uso do cartão de abastecimento deverá ser on-line, a partir da base operacional mediante senha específica da Coordenadoria de Transporte;

5.2.6. Deverá ser possível a troca periódica e/ou a validação de senha pessoal;

5.2.7. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

5.2.8. A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem qualquer ônus para a Contratante, conforme solicitação da Coordenadoria de Transporte ou fiscal do contrato;

5.2.9. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos abastecimentos gerais dos diversos tipos de veículos e grupo gerador da Contratante.

5.2.10. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram;

5.2.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificada toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas.

5.2.12. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 06 (seis) horas.

5.2.13. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos insumos consumidos mediante uso de senha fornecida aos servidores designados pela Coordenadoria de Transporte;

5.3. Localidades com postos credenciados e quantidades obrigatórias mínimas

QUANTIDADE MÍNIMA	MUNICÍPIO
5	PALMAS
3	ARAGUAÍNA
1	FILADÉLFIA
2	ARAGUATINS
2	TOCANTINÓPOLIS
3	GUARAÍ
2	COLINAS DO TOCANTINS
1	PARANÃ
1	PALMEIRÓPOLIS
1	NATIVIDADE
1	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
1	ARRAIAS
1	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
2	IMPERATRIZ/MA
1	DARCINÓPOLIS
1	GOIATINS
1	AUGUSTINÓPOLIS
1	ITACAJÁ
1	PEDRO AFONSO
1	ARAGUACEMA
1	PONTE ALTA DO TOCANTINS
1	MATEIROS
1	SÃO FELIX DO TOCANTINS
2	DIANÓPOLIS
1	TAGUATINGA
5	BRASÍLIA/DF
1	ANÁPOLIS/GO
1	COLMÉIA
3	PARAISO DO TOCANTINS
1	LAGOA DA CONFUSÃO
1	FORMOSO DO ARAGUAIA
1	ARAGUAÇU
3	ALVORADA
3	GURUPI
3	PORTO NACIONAL
1	ARAPOEMA
1	MIRANORTE DO TOCANTINS
1	ARAPOEMA
2	CAMPOS BELLOS/GO
5	GOIANIA/GO
2	PORANGATU/GO

5.3.1. A licitante vencedora do certame deverá apresentar comprovação prévia da rede credenciada de postos de abastecimento, a qual deverá contemplar as localidades previstas na tabela do subitem 5.3, conforme quantitativo mínimo de postos previstos por município.

5.4. Abastecimento nos estabelecimentos credenciados

5.4.1. Não integrarão o contrato administrativo as obrigações da empresa gerenciadora com os postos de combustíveis, cuja relação de direito privado firmada entre as partes é alheia à do presente contrato.

5.4.2. Em nenhuma hipótese responderá a instituição Contratante, sequer de modo solidário ou subsidiário, pelo pagamento aos postos de combustíveis da rede credenciada da empresa gerenciadora.

5.4.3. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento eletrônico do fornecimento de combustível deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas *web* da Contratada pelos servidores autorizados.

5.4.4. Todas as operações serão realizadas interativamente, *via web*, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado, mediante opções de execução oferecidas (menus);

5.4.5. A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou correspondência encaminhada ao fiscal de contrato;

5.4.6. A Contratada deverá credenciar novos locais de abastecimento sempre que solicitado pela Contratante.

5.4.7. Os postos de combustíveis integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente

equipados para prestação dos serviços.

5.4.8. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos itens consumidos, dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada e do servidor deste órgão.

5.4.9. Os estabelecimentos integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço o praticado para o público em geral na modalidade à vista.

5.4.10. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e tais prestadores de serviço.

5.5. Funcionamento do sistema

5.5.1. A Contratada colocará à disposição da DPE-TO, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

5.5.2. A Contratada, por meio de sistema de gerenciamento online, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.), e das despesas de abastecimento por tipo de combustível de cada um dos veículos da frota.

5.5.3. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante sistema que permita a consolidação dos dados, a concentração e a emissão de relatórios.

5.5.4. A Contratada deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pela Contratante quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos *softwares*, bem como dos equipamentos que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

5.6. Funcionamento do gerador de energia elétrica

5.6.1. O gerador de energia elétrica está instalado na sede da DPE-TO, localizada na Quadra 502 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado - Plano Diretor Sul - CEP 77021-654, e dispõe das seguintes especificações:

5.6.1.1. 01 transformador de 1000Kvar e outro de 300kvar a seco; sistema grupo gerador 313/284kvar - e sistema de controle - USCA;

5.6.1.2. Tanque de combustível a diesel, capacidade de 250 litros;

5.6.2. O abastecimento e a reposição são realizados de forma manual através de galão.

5.6.3. É realizado um acompanhamento semanal do nível de combustível, e quando há necessidade de reposição a retirada é feita nos postos de combustíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. É dispensável a figura do preposto *in loco*, sua presença se fará necessária apenas em caso de necessidade para atendimento das demandas.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.10. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Anexo VI do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Mensalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará relatório do sistema informatizado/integrado de medição prévia dos serviços executados efetivamente no período, com dados detalhados dos gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.2.1. O regime por preço unitário é aplicável quando a quantidade do objeto somente é apurada, de forma precisa, na fase da execução, e não na de planejamento, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para 12 meses é de **R$ 628.535,16 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de Trabalho: **03.122.1143.2275** – Manutenção de serviços de transportes;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30;

V) Plano Interno/ação: 2275.

Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago**, **Diretor(a) de Administração**, em 16/01/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA**, **Assessor III**, em 16/01/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO WROBLEWSKI**, **Coordenador(a) de Transporte**, em 16/01/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838960** e o código CRC **62212B92**.